



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**OFÍCIO Nº 47/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA**

Ibitinga, 6 de abril de 2015.

**Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 47/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob PLO n.º 54/2015.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 54/2015, o qual autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Aditamento ao Termo de Subvenção celebrado com a Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga "Casa da Sopa", é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 29, inciso XI, e 34, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA**  
**WINDSON PINHEIRO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

